



UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 494/91

Autoriza Matrícula Insti
tucional dos Vestibulan-
dos Classificáveis em
91.2.

O REITOR DA UNIVERSIDAD ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conse
lho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 1991,

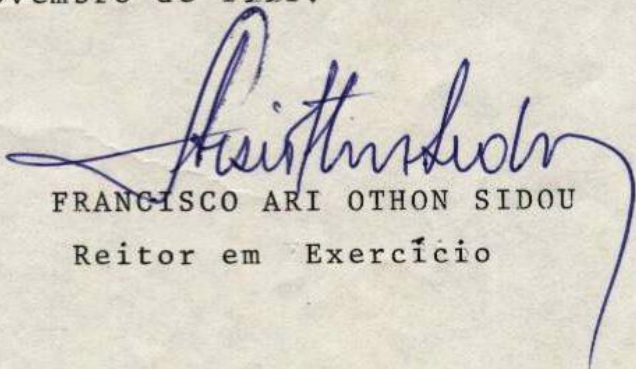
RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizada, em carater excepcional e emergencial, a Matrícula Institucional dos vestibulandos classi
ficáveis em 91.2.

Parágrafo Único- Em consequência do disposto neste artigo fica a Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, autorizada a adotar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Resolu
ção.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 27 de novembro de 1991.


FRANCISCO ARI OTHON SIDOU

Reitor em Exercício